



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP.: 33.010.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1.722/94

"Autoriza o Executivo a instituir Séries e Ensino Médio nas Escolas da rede municipal de ensino".

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

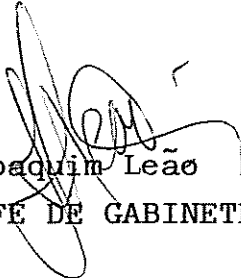
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a instituir, de forma gradativa e/ ou imediata, as Séries que faltam para completar o Ensino Fundamental e, também, a instituir o Ensino Médio, em Escolas da rede municipal de ensino, de acordo com a necessidade do Município.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o disposto na Lei Municipal nº 1.551/92.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 08 de Dezembro de 1994.


Joaquim Leão

CHEFE DE GABINETE


Wilson de Sousa Vieira

PREFEITO MUNICIPAL